



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

[www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

Segunda-feira, 04 de dezembro de 2017

Ano II | Edição nº 347

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Getulina**

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

#### **Câmara Municipal de Getulina**

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: [www.camaragetulina.sp.gov.br](http://www.camaragetulina.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

[www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

Segunda-feira, 04 de dezembro de 2017

Ano II | Edição nº 347

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO DE GETULINA

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 2.643, de 27 de novembro de 2017.

*Dispõe sobre a homologação de Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, a revogação do Decreto nº 2.517/2016 e dá outras providências.*

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 115 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho;

Considerando o contido no Laudo Técnico das condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, elaborado pela Empresa Workseg Assessoria em Segurança do Trabalho EIRELI – EPP, CNPJ nº 21.334.389/0001-81.

Considerando o relatório consistente no resumo das Conclusões de Insalubridade e Periculosidade, apresentado pela empresa contratada, através do qual está patentemente demonstrada as unidades administrativas respectivas, a relação dos cargos e atividades desenvolvidas, bem como ainda os graus de insalubridade, periculosidade e/ou atividades penosas e os respectivos agentes de risco e adicional a receber;

Considerando, finalmente, que é de iniciativa do Poder Executivo Municipal proceder a homologação do referido laudo, a fim de que possa enquadrar todos os servidores públicos municipais, bem como ainda, propiciar a percepção dos referidos adicionais, que se iniciará a partir do mês subsequente a publicação desse decreto, devendo a área do Departamento de Pessoal promover os regulares enquadramentos;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologado o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT elaborado

pela Empresa Workseg Assessoria em Segurança do Trabalho EIRELI – EPP, CNPJ nº 21.334.389/0001-8, vigendo seus efeitos a partir do dia 1º de novembro de 2017.

Art. 2º. A partir da data fixada no art. 1º, deste Decreto, todos os servidores, obrigatoriamente deverão ser enquadrados e, farão jus à percepção do adicional de insalubridade, periculosidade e/ou atividades penosas nos percentuais indicados pelos peritos subscritos do referido laudo.

Art. 3º. O Departamento de Pessoal do Município de Getulina providenciará a partir da publicação deste Decreto, o enquadramento de todos os servidores públicos nos moldes e nas tabelas indicadas no citado Laudo Técnico, indicado no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.517, de 30 agosto de 2016.

Getulina, 27 de novembro de 2017.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal de Getulina

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

WANICLER MENDES MARTINS

Escriturária